

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2017

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 228/2017, que institui no Calendário Oficial do Município do Recife o Dia Municipal de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra, a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho; pela APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça**, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinária nº 228/2017**, de autoria do Vereador Ivan Moraes, tendo sido designado como relator o Vereador Eriberto Rafael.

O Projeto de Lei em análise propõe instituir no Calendário Oficial do Município do Recife o Dia Municipal de Luta Contra o Encarceramento da Juventude Negra, a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho.

Na justificativa, o vereador relata superlotação, práticas de tortura, precárias condições de saúde, falta de higiene, entre outros pontos que violam os princípios de direito humano no sistema prisional. O intuito da iniciativa, portanto, segundo o autor, é dar visibilidade ao "cenário de encarceramento em massa da juventude negra na cidade do Recife e no estado de Pernambuco".

Ele acrescenta que o dia 20 de junho foi escolhido por ser a data em que o jovem Rafael Braga foi preso por portar produtos de limpeza, "caracterizados de forma indevida como artefatos de potencial explosivo", durante os protestos que ocorreram no Brasil em 2013.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A proposta não recebeu emendas ou substitutivos. Vem, agora, a esta Comissão para ser apreciada nos seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos.

ANÁLISE

A matéria é da competência do Município, segundo o inciso I do art. 6º, e a iniciativa do vereador tem amparo legal nos termos do art. 26 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), a saber:

Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

Portanto, não encontra óbices legais e constitucionais para prosseguir.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 228/2017 de autoria do Vereador Ivan Moraes.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife–PE
Telefone: 3301.1256

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 228/2017, de autoria do Vereador Ivan Moraes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 28 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente / Relator

ALINE MARIANO
Membro Efetivo

MARÍLIA ARRAES
Membro Efetivo

WANDERSON FLORÊNCIO
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

RENATO ANTUNES
Membro Suplente

ROMERO ALBUQUERQUE
Membro Suplente